

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE ORIGEM

INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I.P.

Rua Mouzinho da Silveira, 5

1250-125 LISBOA

www.ivv.gov.pt

janeiro 2015



ÍNDICE

PARTE I - ENQUADRAMENTO.....	4
1. Objetivo	
2. Entidades Competentes	
3. Despesas de Procedimento	
4. Pedido Único	
5. Modelo de Certificado de Origem	
6. Definições	
7. Produtos Abrangidos	
8. Operadores Abrangidos	
PARTE II – PROCEDIMENTOS DOS OPERADORES.....	7
1. Delineamento base do processo	
2. Submissão do Pedido - produtos não certificados	
3. Submissão do Pedido - produtos certificados	
4. Casos especiais	
5. Anulação/Alteração do Pedido	
PARTE III – PROCEDIMENTOS E VALIDAÇÕES DA ENTIDADE EMISSORA.....	17
1. Delineamento base do processo	
2. Procedimentos e validações para produtos não certificados	
3. Procedimentos e validações para produtos certificados	
4. Procedimentos e validações para casos especiais	
5. O IVV como entidade emissora	
6. Conservação dos Pedidos de Certificado de Origem	
ANEXO I – Formulários e Modelos de Certificados de Origem.....	22
ANEXO II – Lista de contatos das Entidades Certificadoras.....	28
ANEXO III – Lista de irregularidades graves.....	30



SIGLAS UTILIZADAS

ApC – Aprovação sob Compromisso

CAC - Código Aduaneiro Comunitário

CO – Certificado de Origem

DO – Denominação de Origem

EC – Entidade Certificadora

EE - Entidade Emissora

IG - Indicação Geográfica

OC - Organismo de Controlo

OCM – Organização Comum dos Mercados dos Produtos Agrícolas

Slvv - Sistema de Informação da Vinha e do Vinho

UE – União Europeia



MANUAL DE PROCEDIMENTOS - CERTIFICADOS DE ORIGEM

PARTE I – ENQUADRAMENTO

1. OBJETIVO

O presente manual estabelece os procedimentos a seguir no processo de emissão dos certificados de origem dos produtos do setor vitivinícola, tendo em consideração as disposições de aplicação do Código Aduaneiro Comunitário (CAC) e da Organização Comum dos Mercados dos Produtos agrícolas (OCM) e em aplicação das disposições do Decreto-Lei nº 190/2014, designadamente no que se refere a:

- Os procedimentos a seguir pelo operador para a emissão de certificados de origem (CO) no âmbito de processos de exportação;
- Os procedimentos e validações a cumprir pelas entidades emissoras, a quem são delegadas as competências de emissão de CO para os produtos do sector vitivinícola.

2. ENTIDADES COMPETENTES

- Os CO para os produtos vitivinícolas certificados são emitidos exclusivamente pelas entidades certificadoras (EC) da respetiva DO e IG.
- Os certificados de origem para os produtos do setor vitivinícola não certificados são emitidos pelo Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV).
- O IVV delega nas EC a emissão dos certificados de origem para os produtos do sector vitivinícola não certificados (Deliberação n.º 137/2015 de 10 de fevereiro)
- Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, as entidades competentes para a emissão dos CO para os produtos do setor vitivinícola aí produzidos, bem como os montantes a cobrar pela respetiva emissão são definidos por diploma regional próprio.

As entidades emissoras dos CO devem enviar periodicamente ao IVV, informação relativa à emissão dos CO, quando emitidos em aplicações informáticas próprias de acordo com os procedimentos fixados pelo IVV.



3. DESPESAS DE PROCEDIMENTO

- A emissão de CO para produtos certificados com DO e/ou IG, é gratuita.
- Os montantes máximos a cobrar pela emissão de certificados de origem para produtos não certificados estão fixados no Despacho n.º 1179/2015 de 4 de fevereiro

4. PEDIDO ÚNICO

O Pedido de emissão dos certificados de origem pode ser apresentado em qualquer uma das entidades certificadoras, independentemente da proveniência e natureza dos produtos, devendo as mesmas articular-se entre si para esse efeito.

Neste sentido, e com o objetivo de permitir esclarecer eventuais dúvidas no preenchimento e submissão do Pedido, o operador pode solicitar o apoio de qualquer uma das EC e apresentar aí o Pedido.

No entanto, se o CO pretendido for de produtos certificados com DO e IG respeitantes a EC com aplicação própria para a emissão de CO, o Pedido apenas pode ser apresentado junto da EC respetiva.

5. Modelo de Certificado de Origem

Modelo único de utilização obrigatória, em conformidade com as disposições de aplicação do CAC e da OCM, apresentado no Anexo I e divulgado na página eletrónica do IVV.

O formato do CO é de 210×297 milímetros, sendo autorizada uma tolerância máxima de 8 milímetros para mais e de 5 milímetros para menos no que respeita ao comprimento. O papel a utilizar é de cor branca, sem pastas mecânicas e pesando, no mínimo, 64 gramas por metro quadrado, ou entre 25 e 30 gramas por metro quadrado se for utilizado papel para correio aéreo.

6. DEFINIÇÕES

- **Aprovação sob Compromisso (ApC)** - emissão de CO sob compromisso do operador em proceder à regularização das situações de incorreção no prazo estabelecido desde que não constem da lista de irregularidades graves, apresentada no Anexo III e divulgada na página eletrónica do IVV.
- **Entidade Certificadora (EC) - a entidade** com competência para a certificação dos produtos vitivinícolas com DO e IG.
- **Entidade Emissora (EE)** – entidade com competência para a emissão de Certificados de Origem.



- **Formulário Pedido Brasil** - formulário específico com base no modelo estabelecido pelo Ministério da Agricultura do Brasil apresentado no Anexo I e divulgado na página eletrónica do IVV.
- **Formulário Pedido CO** – formulário obrigatório estabelecido pelo IVV, apresentado no Anexo I e divulgado na página eletrónica do IVV.
- **Modelo Brasil** – Certificado de Origem e de Análise estabelecido pelo M. Agricultura do Brasil apresentado no Anexo I e divulgado na página eletrónica do IVV.

Organismo de Controlo (OC) – EC com competências para a aprovação de lotes e controlo físico de produtos vínicos a que os operadores económicos associam a indicação do ano de colheita e/ou das castas de uvas.

- **Produtos “Outro País da UE”** - vinhos ou outros produtos vínicos provenientes de qualquer outro Estado Membro da UE (diferente de Portugal); podem ser inclusivamente produtos com DOP/IGP de outro país de origem.
- **Produtos “Países Terceiros”** – vinhos ou outros produtos vínicos provenientes de países exteriores à UE que se encontram em Portugal e que se destinam a outro país terceiro.
- **Produtos “UE”** - vinhos ou outros produtos vínicos resultantes da mistura de produtos de 2 ou mais países da União Europeia.

7. PRODUTOS ABRANGIDOS

Todos os produtos vínicos - produtos certificados com DO e/ou IG e produtos não certificados.

8. OPERADORES ABRANGIDOS

Apenas podem requerer Certificados de Origem as seguintes entidades do sector vitivinícola:

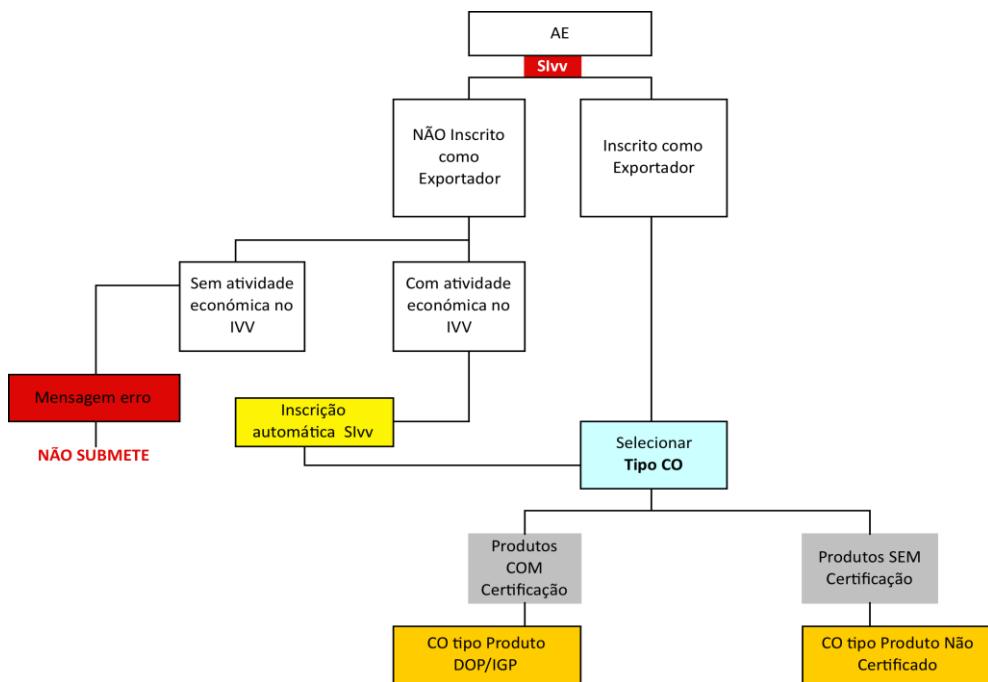
- Engarrafador
- ou
- Responsável pela colocação do produto vínico no mercado.

Para tal, o operador deve ainda:

- Possuir código de acesso ao Slvv;
- ou, alternativamente, apresentar o Pedido junto de uma EC;
- Estar inscrito no IVV para o exercício de atividade económica;
- Estar também inscrito na EC, caso pretenda requerer CO para os produtos certificados por essa entidade.

PARTE II – PROCEDIMENTOS DOS OPERADORES

1. DELINAMENTO BASE DO PROCESSO



Para os produtos certificados pelas entidades certificadoras abaixo identificadas, os CO respetivos são emitidos em aplicações informáticas próprias, devendo para o efeito serem utilizados os códigos de acesso específicos atribuídos aos operadores dessas EC:

- IVDP
- CVR Alentejana
- CVR Dão
- CVR Península de Setúbal
- CVR Tejo
- CVR Vinhos Verdes



Para os produtos certificados pelas restantes EC bem como para os produtos não certificados, o operador submete o Pedido de emissão de CO através do Slvv.

**Atendendo aos prazos estabelecidos para a realização dos controlos físicos e administrativos e posterior decisão da EE (nº 1 - Parte III deste Manual)
o Pedido de CO deve ser submetido com a devida antecedência.**

Quando da submissão do Pedido, o Slvv valida as condições associadas ao enquadramento do operador na disciplina do sector, designadamente a situação do operador face à inscrição obrigatória em atividade económica junto do IVV.

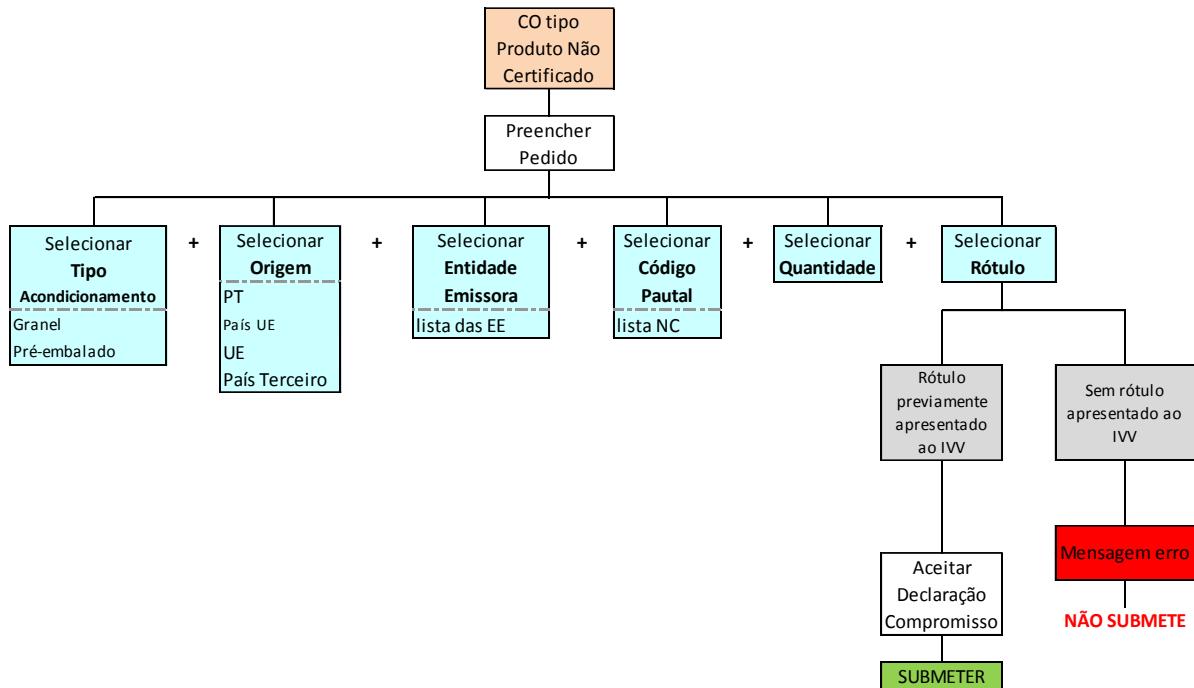
Quando o operador não possui atividade económica no sector devidamente inscrita no Slvv, o processo é terminado (Pedido rejeitado), não sendo emitido o CO.

Nesta situação, o operador deve proceder ao processo de regularização da sua inscrição junto do IVV, submetendo a documentação necessária para o endereço devo@ivv.gov.pt.

Após a regularização da situação, pode submeter o novo Pedido de CO.

**Não é possível submeter num mesmo Pedido de Certificado de Origem
produtos certificados e não certificados.**

2. SUBMISSÃO DO PEDIDO - PRODUTOS NÃO CERTIFICADOS



O preenchimento do Pedido de CO é efetuado em formulário próprio, sendo necessário preencher/selecionar:

- Campo 1 - Expedidor

Os dados de identificação (Nome / Endereço / Nº Fiscal) são preenchidos automaticamente pelo Slvv, tendo por base o NIF do operador requerente.

O campo é editável para permitir a alteração do NIF (nos casos em que o requerente não é o Expedidor) e o subsequente preenchimento automático dos dados da nova entidade.

A notificação do estado do Pedido/envio do CO emitido, obriga à associação de um endereço de correio eletrónico no Pedido.

- Campo 2 - Destinatário

O operador procede ao preenchimento dos elementos referentes ao Destinatário (Nome / Endereço).

A referência à fatura deve constar



obrigatoriamente no campo Destinatário.

▪ Campo 3 – País e Região de Origem

O operador seleciona a Origem do produto, de acordo com as opções apresentadas:

- Portugal: para produtos originários de Portugal;
- País UE: para produtos com origem noutro Estado Membro da União Europeia;
- UE: para produtos provenientes da mistura de vários países da UE;
- País Terceiro: para produtos com origem num país exterior à União Europeia.

Não é possível submeter produtos de diferentes origens, num mesmo Pedido de Certificado de Origem.

Ainda neste campo, o operador seleciona a EE que escolheu, de acordo com as opções apresentadas.

▪ Campo 4 – Informações Relativas ao Transporte

O operador seleciona uma de 3 opções: Terrestre / Aéreo / Marítimo

▪ Campo 5 – Observações

Campo de preenchimento não obrigatório; o operador indica aqui a identificação do comprador quando este é diferente do destinatário.

▪ Campo 6 – Marcas, Números, Quantidade e Natureza dos Volumes; Designação das Mercadorias

É possível submeter produtos com diferentes tipos de acondicionamento no mesmo Pedido de Certificado de Origem.

Para cada linha/nº ordem, o operador

⇒ seleciona:

- *Acondicionamento do produto:* Granel ou Pré-embalado;
- *Marcas e Designação das Mercadorias:*

⇒ confirma o rótulo **previamente** apresentado ao IVV.



**Quando o operador não possui rótulos associados à marca
não é possível submeter o Pedido, não sendo emitido o CO.**

Em caso de rejeição do Pedido, o operador pode proceder ao processo de regularização do rótulo junto do IVV, submetendo o pedido de apreciação e documentação para o seguinte endereço rotulos@ivv.gov.pt

Para este efeito, deverá ser anexado um ficheiro (em formato .jpg ou .png) contendo a digitalização da rotulagem numa só página.

Após o envio ao IVV da rotulagem definitiva, a apreciação será comunicada ao operador no prazo máximo de 5 dias úteis relativamente a cada envio. Quando se verifica a conformidade do rótulo com as regras de rotulagem em vigor, este fica disponível para utilização em novo Pedido de CO.

- *Números, Quantidade e Natureza dos Volumes:*
 - O operador seleciona: capacidade unitária / nº recipientes por embalagem;
 - O operador preenche: quantidade de embalagens.
- *Código NC:* O operador seleciona da lista de opções apresentada.
 - Campo 7 – Quantidade

Campo de preenchimento automático, não editável pelo operador.

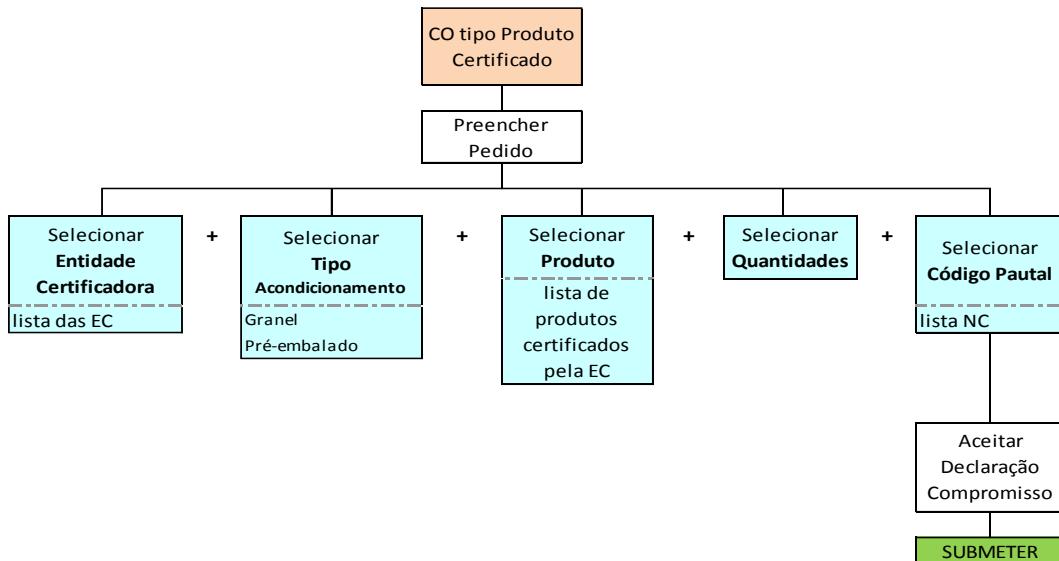
Na situação de acondicionamento a granel, o operador preenche o valor neste campo.

Aquando da submissão do Pedido:

- A cada Pedido é atribuído um nº de referência;
- O operador lê e aceita a Declaração de Compromisso.



3. SUBMISSÃO DO PEDIDO - PRODUTOS CERTIFICADOS



Os CO para os produtos certificados são emitidos exclusivamente pelas EC da respetiva DO e IG

O preenchimento do Pedido de CO é efetuado em formulário próprio, sendo necessário preencher/selecionar:

- Campo 1 - Expedidor
- Campo 2 - Destinatário
- Campo 3 – País e Região de Origem
- Campo 4 – Informações Relativas ao Transporte
- Campo 5 – Observações
- Campo 6 – Marcas, Números, Quantidade e Natureza dos Volumes; Designação das Mercadorias
- Campo 7 – Quantidade
- Campo 8 – Referências da Certificação DO/IG

O preenchimento do Pedido decorre como descrito para os produtos não certificados, à exceção de:



▪ Campo 3 – País e Região de Origem

A EE é obrigatoriamente a EC do produto a exportar.

**Não é possível submeter produtos certificados por diferentes EC
no mesmo Pedido de Certificado de Origem.**

▪ Campo 6 – Marcas, Números, Quantidade e Natureza dos Volumes; Designação das Mercadorias

Designação dos produtos: campo de preenchimento livre.

As Marcas devem estar registadas na EC para o produto a exportar.

O operador regista o Nº de certificação/ Referência de certificação atribuído pela EC aquando da certificação do produto.

▪ Campo 8 – Referências da Região DO/IG

Campo de preenchimento automático, não editável.

Tal como para os produtos não certificados, aquando da submissão do Pedido:

- A cada Pedido é atribuído um nº de referência;
- O operador lê e aceita a Declaração de Compromisso.

Os Pedidos de CO referentes a produtos certificados com DO e IG, com origem noutro Estado Membro, devem ser submetidos na área referente a “Produtos não certificados”.



4. CASOS ESPECIAIS

4.1 Vinhos com Indicação de Ano/Casta:

- Apenas podem ser solicitados pelos operadores registados no módulo Ano/Casta do Slvv com lotes aprovados para o produto envolvido no Pedido de CO.
- Os movimentos de engarrafamento dos lotes aprovados **têm que ser registados no Slvv**.
- Apenas a entidade de controlo que aprovou o lote pode emitir o respetivo CO, pelo que, nestes casos, o operador só pode selecionar como entidade emissora o OC que aprovou o respetivo lote.

**Para produtos com indicação de casta e/ou ano de colheita
só pode selecionar como entidade emissora o OC que aprovou o respetivo lote.**

4.2 Mercado do Brasil:

A Instrução Normativa nº 54 do Ministério de Agricultura do Brasil publicada a 18 de novembro de 2009 estabeleceu um modelo próprio para a emissão de um Certificado de Origem e de Análise consolidado.

O pedido de emissão de Certificado de Origem e de Análise é efetuado em formulário específico e pressupõe que o operador está na posse de Boletim de Análise do produto, emitido por laboratório autorizado.

O seu preenchimento difere dos modelos normalizados tanto para produtos certificados como para produtos não certificados:

- Campo 1 - Exportador

Campo de preenchimento similar ao utilizado no campo 1 do ponto 2. SUBMISSÃO DO PEDIDO – PRODUTOS NÃO CERTIFICADOS

- Campo 2 - Atividade

Campo de preenchimento livre

- Campo 3 - Destinatário

Campo de preenchimento similar ao utilizado no campo 2 do ponto 2. SUBMISSÃO DO PEDIDO – PRODUTOS NÃO CERTIFICADOS

- Campo 4 – Meio de Transporte



- Campo de preenchimento similar ao utilizado no campo 4 do ponto 2. SUBMISSÃO DO PEDIDO – PRODUTOS NÃO CERTIFICADOS
- Campo 5 – Local de Descarga

Campo de preenchimento livre.

- Produto
 - Seleciona *Certificado* ou *Não Certificado*;
 - Seleciona *Granel*, se for o caso. Nesta situação, o campo “Marca” é editável e opcional.

Na linha do produto, o operador seleciona:

⇒ **Para produtos não certificados:**

- *Designação*: preenchimento livre;
- *Marcas*: a partir da lista pré-definida e confirma o rótulo **previamente** apresentado ao IVV

**Quando o operador não possui rótulos associados à marca
não é possível submeter o Pedido, não sendo emitido o CO.**

Em caso de rejeição do Pedido, o operador pode proceder ao processo de regularização do rótulo junto do IVV, conforme o procedimento descrito para o efeito no ponto 2. SUBMISSÃO DO PEDIDO – PRODUTOS NÃO CERTIFICADOS.

- *Número de caixas*:
 - O operador preenche a quantidade de embalagens.
- *Número de Garrafas*:
 - O operador seleciona: capacidade unitária / nº recipientes por embalagem;
- *Volume total*:

Campo de preenchimento automático, não editável pelo operador.

Na situação de acondicionamento a granel, o operador preenche o valor neste campo.

O operador seleciona a EE da lista pré-definida.

⇒ **Para produtos certificados:**



- Campos *Nome* e *Marca* são de preenchimento livre
- Restantes campos: preenchimento conforme descrito para produtos não certificados

O operador seleciona a EC respetiva da lista pré-definida.

Os dados referentes ao Boletim de Análise são preenchidos pelo operador.

- Nº do Certificado de Análise: preenchimento livre
- Data de emissão: preenchimento livre

Os dados referentes ao Boletim de Análise são preenchidos pelo operador.

- Nº do Certificado de Análise: preenchimento livre
- Nome do Laboratório: seleciona da lista pré-definida

Aquando da submissão do Pedido:

- A cada Pedido é atribuído um nº de referência;
- O operador lê e aceita a Declaração de Compromisso.

É emitido um Certificado de Origem e Análise por produto.

Após a validação da EE, o CO deverá ser apresentado pelo operador ao Laboratório responsável pelas análises, para aposição de data / carimbo / assinatura

Produtos originários de Países Terceiros:

Para a emissão de CO para os produtos originários de Países Terceiros o operador seleciona obrigatoriamente da lista das EE, ***“Outras situações (contato prévio IVV”***.

Deverá ainda proceder ao contato prévio com o IVV para o endereço deai@ivv.gov.pt de forma a validar se o Certificado que pretende se enquadra neste âmbito.



5. ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DO PEDIDO

O Pedido, uma vez submetido, não pode ser alterado pelo operador

Em caso de incorreção no seu preenchimento, o Pedido apenas pode ser anulado pela EE.

Para este efeito, o operador deve contatar por e-mail a EE à qual submeteu o Pedido.

A lista de contatos das EE é apresentada no Anexo II.

**O Pedido não pode ser alterado pelo operador
e apenas pode ser anulado pela EE.**

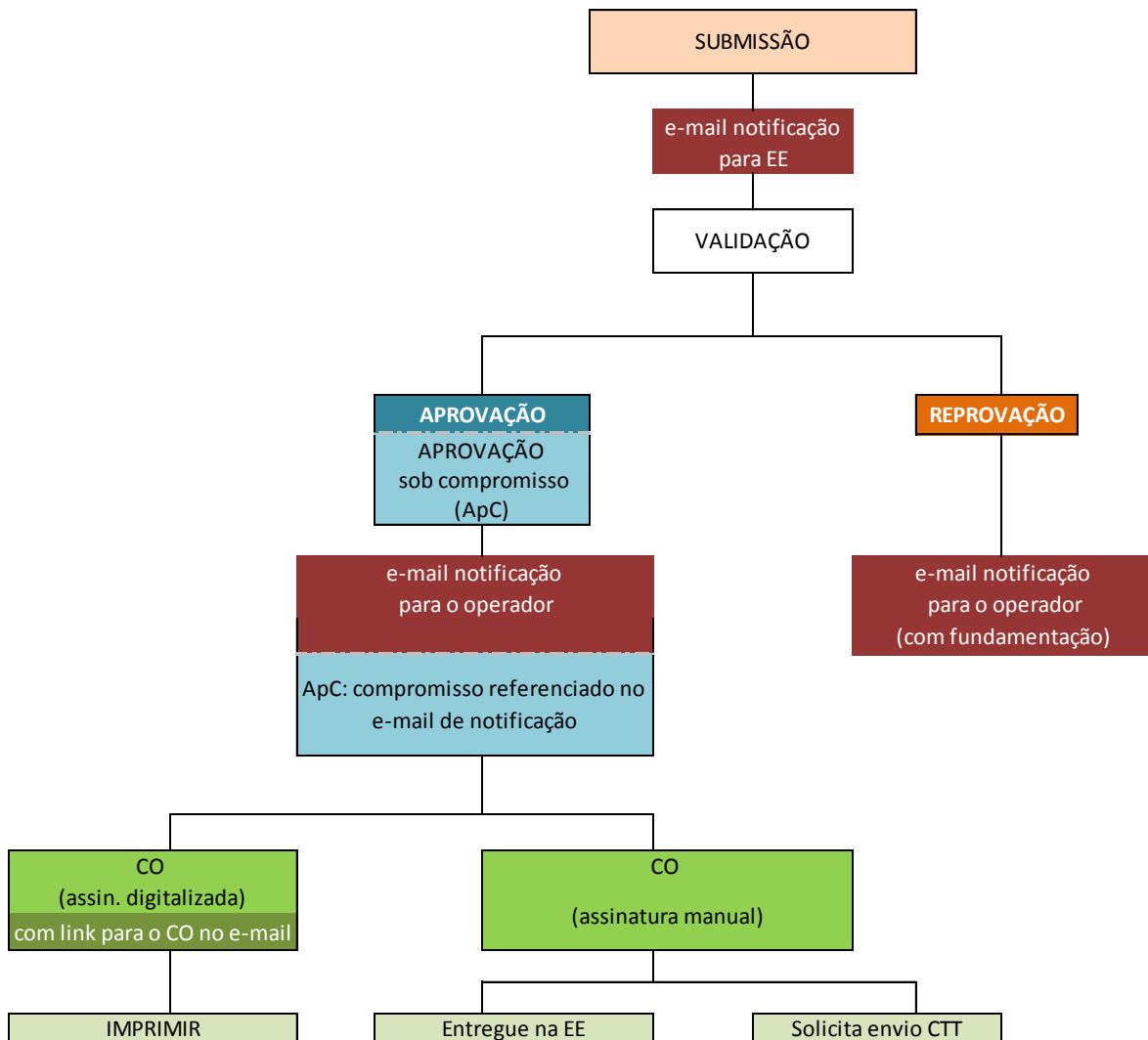
Caso o CO de produtos não certificados já tenha sido emitido, o operador deve proceder ao pagamento da emissão do CO junto da entidade emissora.

**Todos os CO emitidos e não utilizados pelo operador
são por este comunicados à EE por e-mail.**

Estas situações são enviadas pelas EE ao IVV em comunicação periódica.

PARTE III – PROCEDIMENTOS E VALIDAÇÕES DA ENTIDADE EMISSORA

1. DELINAMENTO BASE DO PROCESSO



A pedido do operador, ou com base no conhecimento dos mercados de exportação, a EE emite CO com assinatura manual ou com assinatura digitalizada.



Após a emissão do CO, é enviado automaticamente e-mail ao operador contendo:

- CO com assinatura digitalizada: *link* para o CO para impressão pelo operador;
- CO com assinatura manual: notificação de aprovação. O original é levantado presencialmente na EE ou, a pedido do operador, enviado via CTT.

**O acesso ao CO
é efetuado exclusivamente através do *link* enviado por e-mail.**

**Quando o CO é enviado via CTT
a EE pode definir que o operador suporta os custos de envio.**

Aprovação sob Compromisso (ApC):

A ApC só é admissível caso não seja verificada pela EE a existência de **irregularidades graves** designadamente as constantes de listagem apresentada no Anexo III, sendo esta lista objeto de atualização e divulgação pelo IVV.

Todas as situações de ApC são comunicadas pela EE ao IVV em comunicação periódica.

A EC, após a submissão do Pedido, decide e notifica o operador no prazo máximo de:

⇒ **2 dias úteis** nas situações de:

- Emissão de decisão favorável (aprovação do CO)
- Não emissão (reprovação) do Pedido de CO, com fundamentação
- Solicitação de elementos adicionais (controlo administrativo)
- Decisão de controlo físico

⇒ **10 dias úteis**:

- Após a realização de controlo físico ou administrativo

• As EE podem recusar a emissão de um CO nas situações em que se conclua pela impossibilidade em realizar um controlo físico aos produtos em momento prévio à expedição.



2. PROCEDIMENTOS / VALIDAÇÕES PARA PRODUTOS NÃO CERTIFICADOS

As validações necessárias para a emissão de CO pelas EE são:

Validações sistemáticas:

- Contas correntes: validação obrigatória para as exportações de produtos a granel / produtos UE (e mistura UE) / Países Terceiros. A sua apresentação é solicitada pela EE ao operador.

Validações por amostragem:

Efetuada à rotulagem e ao produto, através da solicitação de documentação adicional ao operador:

- Rotulagem:
 - O rótulo efetivamente envolvido na exportação é o rótulo associado no Pedido
- Produto:
Através de controlo físico ou administrativo, designadamente:
 - Contas correntes - confirmação da existência de contas correntes dos produtos identificados no Pedido de CO e documentos contabilísticos (ex: fatura);
 - Controlo físico à mercadoria a exportar.

Em cada ano civil, as validações por amostragem (rotulagem e produto) deverão representar, no mínimo, 10% dos pedidos de emissão de CO.

3. PROCEDIMENTOS E VALIDAÇÕES PARA PRODUTOS CERTIFICADOS

As validações sistemáticas necessárias à emissão de CO decorrem a dois níveis:

Estatuto da Entidade:

Validações associadas ao enquadramento do operador face à EC (registos próprios), designadamente:

- Situação face à EC;
- Associação à marca indicada no Pedido.

E

Produto:

- Nº de certificação/Referência de certificação;
- Conta corrente do produto/lote certificado.



4. PROCEDIMENTOS E VALIDAÇÕES PARA CASOS ESPECIAIS

Vinhos UE / mistura UE:

A emissão de CO para os vinhos UE / mistura da UE implica a necessidade de um controlo mais eficaz, com validações específicas e a verificação da conformidade dos Pedidos de CO.

- Os produtos devem constar de contas correntes específicas. A sua apresentação é **obrigatoriamente** solicitada pela EE ao operador.

Exportações a granel

- Os produtos devem constar de contas correntes específicas. A sua apresentação é **obrigatoriamente** solicitada pela EE ao operador.

Vinhos originários de Países Terceiros:

A emissão de CO para os produtos originários de Países Terceiros implica a necessidade de um controlo mais eficaz, com validações específicas e a verificação da conformidade dos pedidos de CO.

- Os produtos devem constar de contas correntes específicas. A sua apresentação é **obrigatoriamente** solicitada pela EE ao operador;
- Validação da conformidade da documentação de importação. A sua apresentação é **obrigatoriamente** solicitada pela EE ao operador;

Mercado do Brasil:

O preenchimento pelo operador dos parâmetros analíticos implica a validação do Boletim de Análise.

- É obrigatória a confirmação da existência de boletim de análise para os produtos incluídos no Pedido de CO, emitido por laboratório autorizado selecionado pelo operador no Pedido. A sua apresentação é **obrigatoriamente** solicitada pela EE ao operador.

5. O IVV COMO ENTIDADE EMISSORA

Em condições particulares o IVV pode emitir CO, designadamente:

- Situações específicas, analisadas caso a caso;
- Produtos com origem em Países Terceiros.

Para a emissão de CO nestas condições particulares, o operador seleciona obrigatoriamente da lista das EE, ***“Outras situações (contato prévio IVV”***.



Em função da análise da situação, caso não se enquadre nas condições particulares descritas:

- o Pedido é rejeitado;
- o operador é informado por e-mail da necessidade de voltar a submeter o Pedido a uma das outras EE.

Nos casos de emissão de CO pelo IVV, o custo associado corresponde ao montante máximo fixado no Despacho MAM xxx/2015, ao qual acresce, quando for caso disso, os custos de envio CTT.

6. CONSERVAÇÃO DOS PEDIDOS DE CERTIFICADOS DE ORIGEM

As entidades emissoras devem conservar os todos os Pedidos de CO durante um **prazo mínimo de dois anos**, bem como a respetiva documentação de suporte.

====*====



ANEXO I – Formulários e Modelos de Certificados de Origem

1 - Formulário Pedido CO – Produto não Certificado

Certificados de Origem					
	www.vinhos.pt/certificado-de-origem		A ENTIDADE IDENTIFICADA NA CASA É ESTA AUTORIZADA PELA LEI PORTUGUESA A EMITIR CERTIFICADOS DE ORIGEM PARA PRODUTOS VINICOS PRODUZIDOS NA REGIÃO INDICADA NA CASA 2. A ENTITÉT IDENTIFIÉE DANS LA CASE 1 EST AUTORISÉE PAR LA LOI PORTUGAISE A EMISSION DE CERTIFICATS D'ORIGINE POUR LES PRODUITS VITIVINICOLE PRODUITS DANS LA RÉGION INDICÉE DANS LA CASE 2. 在该栏中标识的实体被授权根据法律的规定签发原产地证书。www.vinhos.pt		
1. EXPEDIDOR (Consignor Expéditeur 送口商)		Nº	ORIGINAL 原版		
N.P. Fiscal (Tax Identification number Número aux fins de l'impôt 税务识别号)		UNIÃO EUROPEIA EUROPEAN UNION UNION EUROPÉENNE 欧洲联盟			CERTIFICADO DE ORIGEM CERTIFICATE OF ORIGIN CERTIFICAT D'ORIGINE 原产地证书
Nome e Endereço (Name and Address Nom et Adresse 名称地址)					
2. DESTINATÁRIO (Consignee Destinataire 收口人)		3. PAÍS E REGIÃO DE ORIGEM (Country and Region of Origin) Pays et Région d'Origine 国家和地区的原产地			
4. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TRANSPORTE (Indicação facultativa)		5. OBSERVAÇÕES (Remarks Remarques 特别说明)			
Transport details (optional) Informations relatives au transport, (mention facultative) 运输说明		Comprador (se diferente do destinatário) Buyer (if not consignee) L'acheteur (si autre que le destinataire) 购买方(如非收口人)			
Marítimo Aéreo Terrestre					
6. NÚMERO DE ORDEM; MARCAS; NÚMEROS; QUANTIDADE E NATUREZA DOS VOLUMES; DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS (Item number; marks, number and kind of packages; description of goods N.º d'ordine; marques, numéros; nombre et nature des colis; désignation des marchandises 订单号;品项;号码;数量和种类的货物;商品描述)		7. QUANTIDADE (Quantity Quantité 数量)			
N.º ORDEN Item number N.º orden ST.º, N.	MARCAS E DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS Marks and description of goods Marques et désignation des marchandises 商标和商品描述	NÚMEROS, QUANTIDADE E NATUREZA DOS VOLUMES Number and kind of packages Numéros, nombre et nature des colis 号码,数量和种类的货物包装	CÓDIGO NC CN Code Code NC 统计NC	RÓTULO Label Aiquete N.º E	LITROS Liters 升
1		Embr.: <input type="text"/> Cx. 1 - 0,00	Granel		
2		Embr.: <input type="text"/> Cx. 1 - 0,00	Granel		
3		Embr.: <input type="text"/> Cx. 1 - 0,00	Granel		
4		Embr.: <input type="text"/> Cx. 1 - 0,00	Granel		
5		Embr.: <input type="text"/> Cx. 1 - 0,00	Granel		
6		Embr.: <input type="text"/> Cx. 1 - 0,00	Granel		
7		Embr.: <input type="text"/> Cx. 1 - 0,00	Granel		
8		Embr.: <input type="text"/> Cx. 1 - 0,00	Granel		
					<input type="button" value="Continuar"/>



2 - Formulário Pedido CO – Produto Certificado

Certificados DOP/IGP



www.gov.pt

A ENTIDADE IDENTIFICADA NA CIMA É BEM AUTORIZADA PELA LEI PORTUGUESA A EMITIR CERTIFICADOS DE ORIGEM PARA PRODUTOS VINICOS PRODUZIDOS NA REGIÃO INDICADA NA CIMA. THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX 1 IS AUTHORIZED BY THE PORTUGUESE LAW TO ISSUE CERTIFICATES OF ORIGIN OF WINE PRODUCTS PRODUCED IN THE WINE REGION SHOWN IN BOX 2. L'ENTITÉ IDENTIFIÉE DANS LA CIMA EST AUTORISÉE PAR LA LOI PORTUGAISE A EMISSION DES CERTIFICATS D'ORIGINE POUR LES PRODUITS VINICOLES PRODUITS DANS LA RÉGION INDICÉE DANS LA CIMA. 在此上方所示的实体已根据葡萄牙法律获得生产该地区的葡萄酒产品的资质。在
www.gov.pt

1. EXPEDIDOR (Consignor Expéditeur 送り出し) N.º Fiscal (Tax identification number Numéro aux fins de l'impôt 税收识别号) Nome e Endereço (Name and Address Nom et Adresse 名前と地址) 2. DESTINATÁRIO (Consignee Destinataire 送り受け人)	N.º ORIGINAL UNIÃO EUROPEIA EUROPEAN UNION UNION EUROPÉENNE 欧洲联盟 CERTIFICADO DE ORIGEM CERTIFICATE OF ORIGIN CERTIFICAT D'ORIGINE 产地证明书				
3. PAÍS E REGIÃO DE ORIGEM (Country and Region of Origin Pays et Région d'origine 中国和地区的原产地) PORTUGAL <input checked="" type="checkbox"/> ICP <input type="checkbox"/> IOP <input type="checkbox"/> IPI					
4. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TRANSPORTE (Indicação facultativa) Transporte detalla (optional) Informations relatives au transport, (mention facultative) 送信 (選用)					
5. OBSERVAÇÕES (Remarks Remarques 备注) Comprador (se diferente do destinatário) Buyer (if not consignee) L'acheteur (si autre que le destinataire) 买方 (非收货人)					
6. NÚMERO DE ORDEM, MARCAS, NÚMEROS, QUANTIDADES E NATUREZA DOS VOLUMES; DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS (Item number; marks, number and kind of packages; description of goods N.º d'ordem; marcas, números; número et nature des colis; désignation des marchandises 项目号; 标记; 数量; 包装种类; 货物描述)					
6. N.º ORDEM Item number N.º order 项目号	MARCAS E DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS Marks and description of goods Marques et désignation des marchandises 标记和货物描述	Ref. Certificação Ref. Certification Marques et désignation des marchandises	NÚMEROS, QUANTIDADES E NATUREZA DOS VOLUMES Number and kind of packages Numéros, nombre et nature des colis 包装, 数量 (件数) 和种类 (件数)	CÓDIGO NC CN Code Code NC 8/11/10/15	LITROS Liters Litres L
1			Embal.: <input type="text"/> Col. 3 = 0,00	<input type="checkbox"/> Geral	<input type="checkbox"/>
2			Embal.: <input type="text"/> Col. 3 = 0,00	<input type="checkbox"/> Geral	<input type="checkbox"/>
3			Embal.: <input type="text"/> Col. 3 = 0,00	<input type="checkbox"/> Geral	<input type="checkbox"/>
4			Embal.: <input type="text"/> Col. 3 = 0,00	<input type="checkbox"/> Geral	<input type="checkbox"/>
5			Embal.: <input type="text"/> Col. 3 = 0,00	<input type="checkbox"/> Geral	<input type="checkbox"/>
6			Embal.: <input type="text"/> Col. 3 = 0,00	<input type="checkbox"/> Geral	<input type="checkbox"/>
7			Embal.: <input type="text"/> Col. 3 = 0,00	<input type="checkbox"/> Geral	<input type="checkbox"/>
8			Embal.: <input type="text"/> Col. 3 = 0,00	<input type="checkbox"/> Geral	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Submeter"/>					



3 - Formulário Pedido CO – Brasil

Certificado de Origem e de Análise de Vinhos e seus Derivados

CERTIFICADO DE ORIGEM E DE ANÁLISE DE VINHOS E SEUS DERIVADOS | Mod. B03

CERTIFICADO N.º

Pela Emissora: PORTUGAL

1. Exportador: Exportador: Volume:

2. Actividades:

3. Destinatário:

4. Meio de Transporte: Marítimo Aéreo

5. Local de Descarga:

Produtos Certificados Produtos Não Certificados
Geral

Produtos

Tipo e Região	Marca	Lote nº	Nº Caixas	Nº de Garrafas / Vol.	Volume Total
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Cx. 1 - 0,75 - LT	<input type="text"/>

O estabelecimento produtor ou engarrafador de vinho e derivados de uva e de vinho aína, especificado acima na pata, as extracções de produção ou engarrafamento ou armazém, de vinhos e derivados de uva e de vinho, e o produto aína, especificado acima, os possíveis de identificar e quantificar resulantes a cada tipo para o consumo no mercado interno.

Nome do organismo oficial:
Endereço:
Local de entrega:

Número do Certificado de Análise: Data de Emissão: (dd-mm-aaaa)

Referente ao produto acima indicado.

PRODUTO/ANALÍTICO	UNIDADE	RESULTADO
COR (1) (2)		
LÍQUIDOS (1) (2)		
DESIDRATADO (2) (3) (4)		
PH (2)		
GRADUAÇÃO ALCOÓLICA A 20°C (2) (3)		
PROTEÍNA SECA TOTAL (2)	(g/L)	
ACUARIDES TOTAL (2)	(g/L)	
CONTEÚDO DE ENXOFRE TOTAL (2)	(mg/L)	
pH (2)		
ACID. TOTAL (2)	(mg/L)	
ACID. VOLÁTIL (2)	(mg/L)	
ANÁLISE DE OXIGÊNIO DE MALVADA (2)		
ANÁLISE DE DIÓXIDO DE CARBONO (2)		
ÁLCOOL SUPERIOR (2)		
PURÍSSIMO (2)		
ALCOÓLICOS (2)		
ESTEROS (2)		
ACID. VOLÁTIL EM ÁCIDO ACÓTICO (4)	(g/100ml)	

(1) Pintas e traços; (2) pintas; - (3) desidratado; (4) oxigênio.

Nome do laboratório:
Endereço:

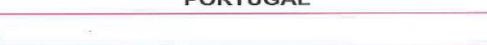
Calcular

4 - Modelo CO – Produto não Certificado

 GOVERNO DE PORTUGAL		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EDO MAR	 INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I.P.	<small>A ENTIDADE IDENTIFICADA NA CASA 8 ESTÁ AUTORIZADA PELA LEI PORTUGUESA A EMITIR CERTIFICADOS DE ORIGEM PARA PRODUTOS VINHOS PREMIADOS DA REGIÃO INDICADA NA CAIXA 3. A ENTIDADE IDENTIFICADA NA CASA 9 ESTÁ AUTORIZADA PELA LEI PORTUGUESA A EMITIR CERTIFICADOS DE ORIGEM PARA PRODUTOS VINHOS PREMIADOS PRODUCED IN THE VINEYARD SHOWN IN THE VINE REGION SHOWN IN BOX 3. L'ENTITÉ IDENTIFIÉE DANS LA CASE 8 EST AUTORISÉE PAR LA LOI PORTUGAISE À DÉLIVRER DES CERTIFICATS D'ORIGINE POUR LES PRODUITS VINICOLES PRÉMIÉS DANS LA RÉGION INDICÉE DANS LA CASE 9. L'ENTITÉ IDENTIFIÉE DANS LA CASE 9 EST AUTORISÉE PAR LA LOI PORTUGAISE À DÉLIVRER DES CERTIFICATS D'ORIGINE POUR LES PRODUITS VINICOLES PRÉMIÉS DANS LA RÉGION INDICÉE DANS LA CASE 3.</small>	
1 EXPEDIDOR (Consignor Expéditeur 出口商)		Nº		ORIGINAL	
Nome e Endereço (Name and Address Nom et Adresse 名称地址)					
 UNIÃO EUROPEIA EUROPEAN UNION UNION EUROPÉENNE 欧洲联盟					
N.ºFiscal (Tax identification number Numéro aux fins de l'impôt 税收标识号)					
2 DESTINATÁRIO (Consignee Destinataire 收货人)					
3 PAÍS E REGIÃO DE ORIGEM (Country and Region of Origin Pays et Région d'origine 国家和地区的原产地)					
Portugal					
4 INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TRANSPORTE (indicação facultativa)					
Transport details (optional) Informações relativas ao transporte, (menção facultativa) 运输说明					
5 OBSERVAÇÕES (Remarks Remarques 评论)					
Comprador (se diferente do destinatário) Buyer (if not consignee) L'acheteur (si autre que le destinataire) 买方(如果不同于收件人)					
6 NÚMERO DE ORDEM; MARCAS; NÚMEROS; QUANTIDADE E NATUREZA DOS VOLUMES; DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS (Item number; marks, number and kind of packages; description of goods N.º d'ordem; marques, numéros; nombre et nature des colis; désignation des marchandises 订单号; 品牌; 号码; 数量与种类的卷; 商品描述)					
7 QUANTIDADE (Quantity Quantité 数量)					
N.º ORDEM MARCAS E DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS Item number Marks and description of goods N.º de orden Marques et désignation des marchandises 订单号 商标和商品描述					
NUMEROS, QUANTIDADE E NATUREZA DOS VOLUMES Number and kind of packages Numéros, nombre et nature des colis 号码, 数量和种类的件数包					
CÓDIGO NC CN Code Code NC 统计代码					
LITROS Liters Litres 升					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Lugar e data de emissão; denominação, assinatura e carimbo da autoridade competente Place and date of issue, signature and stamp of competent authority Lieu et date de délivrance, désignation, signature et cachet de l'autorité compétente 地点和日期的颁发,名称、签名和印章的主管当局					
Lisboa, 28 de Janeiro de 2015					
IVV rua 14 9999-000 city Tel.: 22000000000 Fax: 22111111111 Email: email@email.pt					



5 - Modelo CO – Produto Certificado

 GOVERNO DE PORTUGAL		 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR	<small>A ENTIDADE IDENTIFICADA NA CASA 8 É ESSA AUTORIZADA PELA LEI PORTUGUESA A EMITIR CERTIFICADOS DE ORIGEM PARA PRODUTOS VINICOS PRODUZIDOS NA REGIÃO INDICADA NA CASA 3. THIS ENTITY IDENTIFIED IN BOX 8 IS AUTHORIZED BY THE PORTUGUESE LAW TO ISSUE CERTIFICATES OF ORIGIN OF WINE PRODUCTS PRODUCED IN THE WINE REGION SHOWN IN BOX 3. L'ENTITÉ IDENTIFIÉE DANS LA CASE 8 EST AUTORISÉE PAR LA LOI PORTUGAISE À DÉLIVER DES CERTIFICATS D'ORIGINE DES PRODUITS VITICOLES PRODUITS DANS LA RÉGION INDICÉE DANS LA CASE 3.</small>	
1 EXPEDIDOR (Consignor Expéditeur 出口商) Nome e Endereço (Name and Address Nom et Adresse 名称地址)		Nº DOP  UNIÃO EUROPEIA EUROPEAN UNION UNION EUROPÉENNE 欧洲联盟 CERTIFICADO DE ORIGEM CERTIFICATE OF ORIGIN CERTIFICAT D'ORIGINE 原产地证书		
2 DESTINATÁRIO (Consignee Destinataire 收货人) 		3 PAÍS E REGIÃO DE ORIGEM (Country and Region of Origin Pays et Région d'origine 国家和地区的原产地)  PORUGAL		
4 INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TRANSPORTE (Indicação facultativa) <small>Transport details (optional) Informations relatives au transport (mention facultative) 运输说明</small>		5 OBSERVAÇÕES (Remarks Remarques 评论) <small>Comprador (se diferente do destinatário) Buyer (if not consignee) L'acheteur (si autre que le destinataire) 购方(如有别于收货人)</small>		
6 NÚMERO DE ORDEM; MARCAS; NÚMEROS; QUANTIDADE E NATUREZA DOS VOLUMES; DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS <small>(Item number; marks, number and kind of packages; description of goods N.º d'ordre; marques, numéros; nombre et nature des colis; désignation des marchandises 订单号; 品牌; 号码; 数量与种类的卷; 商品描述)</small>		7 QUANTIDADE <small>(Quantity Quantité 数量)</small>		
<small>N.º ORDEM MARCAS E DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS Item number Marks and description of goods N.º order Marques et désignations des marchandises 订单号 商标和商品描述</small>		<small>NÚMEROS, QUANTIDADE E NATUREZA DOS VOLUMES Number and kind of packages Numéros, nombre et nature des colis 号码, 数量和种类的软件包</small>	<small>CÓDIGO NC CN Code Code NC 统计代码</small>	<small>LITROS Liters Litres 升</small>
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8	<small>O ABAIXO ASSINADO CERTIFICA QUE OS PRODUTOS VÍNICOS ACIMA DESCritos SÃO PRODUZIDOS EM PORTUGAL NA REGIÃO DA DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PROTEGIDA The undersigned authority certifies that the wine products described above are produced in Portugal in the Protected Designation of Origin region of, L'autorité sousignée certifie que les produits vinicoles désignés ci-dessous sont produites au Portugal dans le domaine de l'Appellation d'Origine Protégée 签署证明：酒产品以上是在葡萄牙地区的受保护的原产地名称</small>			
<small>INSCRITA NO REGISTRO "E-BACCHUS" DA UNIÃO EUROPEIA Registered in the European Union registration "E-Bacchus" Inscrit au registre "E-Bacchus" de la Union Européenne, 注册在欧盟注册的E-Bacchus的 E SAO RECONHECIDOS PELA LEI PORTUGUESA COMO GENUINOS And are recognized by the Portuguese law as genuine Et sont reconnus par la loi portugaise come authentiques 并确认为真正的葡萄牙法律</small>		<small>PDO-PT</small>		
<small>Lugar e data de emissão; denominação, assinatura e carimbo da autoridade competente Place and date of issue; signature and stamp of competent authority Lieu et date de délivrance; désignation, signature et cachet de l'autorité compétente 地点和日期的颁发; 名称、签名和盖章的主管当局</small>				



6 - Modelo CO – Brasil

GOVERNO DE PORTUGAL	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR	CERTIFICADO DE ORIGEM E DE ANÁLISE DE VINHOS E SEUS DERIVADOS	Mod. BO1		
CERTIFICADO N° CB-IVV-1/2015					
País Emissor: PORTUGAL					
1. Exportador: .	2. Actividade: .	3. Destinatário: .	4. Meio de Transporte: Marítimo		
5. Local de Descarga: .					
Produto					
Nome	Marca	Lote nº / Safra	Nº Caixas	Nº de Garrafas / Vol.	Volume Total
					LT
O estabelecimento produtor ou engarrafador de vinho e derivados da uva e do vinho acima especificado exerce no país as actividades de produção ou engarrafamento ou ambas, de vinhos e derivados da uva e do vinho, e o produto acima especificado atende os padrões de identidade e qualidade nacionais e está apto para o consumo no mercado interno.					
Nome do organismo oficial: Outras situações (contato prévio IVV) Endereço: rua 14, 9999-000 city Local e entrega: Lisboa, 28 de Janeiro de 2015					
Número do Certificado de Análise: . Data de Emissão: .					
Referente ao produto acima indicado					
PARÂMETRO ANALÍTICO	UNIDADE	RESULTADO			
COR (1) (2)					
LIMPIDEZ (1) (2)					
DENSIDADE À 20°C (2) (3)					
º Brix (1)					
GRADUAÇÃO ALCOÓLICA À 20°C (2) (3)					
EXTRATO SECO TOTAL (2)	(g/l.)				
AÇUCAROS TOTAIS (2)	(g/l.)				
DIOXÍDO DE ENXOFRE TOTAL (2)	(mg/l.)				
pH (2)					
ACIDEZ TOTAL (ácido tartárico) (2)	(MEQ/l.)				
ACIDEZ VOLÁTIL (2)	(MEQ/l.)				
PESQUISA DE DIGLICOSÍDIOS DE MALVINHA (2)					
PRESSÃO DE DIOXÍDO DE CARBONO (2)					
ALCOOL SUPERIOR (3)					
FURFURAL (3)					
ALDEÍDOS (3)					
ESTERES (3)					
ACIDEZ VOLÁTIL EM ÁCIDO ACÉTICO (4)	(g/100ml)				
(1) Mostos e Sucos; (2)Vinhos; - (3)Destilados; (4)Vinagre.					
Nome do laboratório: Laboratório Endereço: .					



ANEXO II – Lista de Contatos das Entidades Certificadoras

IVDP, I.P. - Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. (Sede)

Rua dos Camilos, 90
5050-272 Peso da Régua
Tel.: 254 320 130
Fax: 254 320 149
E-mail: ivdp@ivdp.pt

Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes

Rua da Restauração, 318
4050-501 Porto
Tel.: 226 077 300
Fax: 226 077 320
E-mail: info@vinhoverde.pt

Comissão Vitivinícola da Bairrada

Av. Eng.º Tavares da Silva
3780-203 Anadia
Tel.: 231 510 180
Fax: 231 510 189
E-mail: info@cvbairrada.pt

Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa

Rua Cândido dos Reis - Apartado 145
2560-312 Torres Vedras
Tel.: 261 316 724
Fax: 261 313 541
E-mail: cvr.lisboa@mail.telepac.pt

Comissão Vitivinícola Regional Alentejana

Horta das Figueiras - Rua Fernanda Seno, n.º 14 - Apartado 498
7002-506 Évora
Tel.: 266 748 870
Fax: 266 748 879
E-mail: cvalentejo@mail.telepac.pt

Comissão Vitivinícola do Algarve

Estrada Nacional 125 - Bemparece (Instalações do IVV)
8400-429 Lagoa
Tel.: 282 341 393
Fax: 282 341 396
E-mail: cva.direccao@vinhosdoalgarve.pt



Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior

Av. Cidade de Safed - Lote 7 - 1.º
6300-537 Guarda
Tel.: 271 224 129
Fax: 271 223 101
E-mail: cvrbi@cvrbi.artelecom.pt

Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal

Rua Padre Manuel Caetano, 26
2950-253 Palmela
Tel.: 212 337 100
Fax: 212 337 108
E-mail: geral@cvr-psetubal.com

Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes

Av.º Eng.º Luís Castro Saraiva, N.º 42 C
5430-472 VALPAÇOS
Tel.: 278 729 678
Fax: 278 729 678
E-mail: cvrtnm@sapo.pt

Comissão Vitivinícola Regional do Dão

Solar do Vinho - Rua Dr. Aristides de Sousa Mendes - Fontelo - Apartado 10
3501-908 Viseu
Tel.: 232 410 060
Fax: 232 410 065
E-mail: info@cvrdao.pt

Comissão Vitivinícola Regional do Tejo

Rua de Coruche, n.º 85
2080 – 094 Almeirim
Tel.: 243 309 400
Fax: +351 243 309 409
E-mail: geral@cvrtejo.pt

Comissão Vitivinícola regional de Távora-Varosa

Casa do Paço – Dalvares
3610 – 013 Tarouca
Tel.: 254 679 000/1
Fax: 254 079 002
E-mail: geral@cvrtavora-varosa.pt

==*==



ANEXO III – Lista de Irregularidades Graves

Lista de irregularidades que podem ser consideradas **muito graves** na rotulagem de vinhos **sem direito a denominação de origem ou indicação geográfica e que impedem a emissão/aprovação, sob compromisso, do Certificado de Origem**

1. Utilização direta ou indireta do nome de uma DO ou IG;
2. Utilização de palavras relativas ao nome de uma DO ou IG mesmo que acompanhadas por termos como género, tipo, qualidade, método, imitação, estilo ou outros análogos;
3. Utilização de marcas, termos, expressões ou indicações falaciosas que sejam suscetíveis de confundir o consumidor quanto à proveniência, natureza ou qualidade do produto;
4. Não ter **claramente identificada** a indicação de proveniência (ex: Produto de Portugal; Produto da UE);

5. Utilização de castas sem aprovação de lote dessa casta

Se o rótulo previamente submetido indicar uma casta diferente da constante no rótulo do produto a expedir, admite-se a emissão do CO sob compromisso, quando não esteja em causa a veracidade da informação;

6. Utilização de ano sem aprovação do lote desse ano

Se o rótulo previamente submetido indicar um ano diferente do ano que consta no rótulo do produto a expedir, admite-se a emissão do CO sob compromisso, quando não esteja em causa a veracidade da informação;

7. Utilização de menções tradicionais (ex: reserva/garrafeira, etc.);

8. Utilização de referências à exploração (ex: quinta/ herdade/ solar, etc.);

9. Não ter a designação do produto;

10. Não ter a mesma marca do rótulo que foi previamente submetido e apreciado;

11. Não ter indicação de alergénios, quando aplicável (ex: contém sulfitos);

12. Não ter a identificação do engarrafador ou de uma entidade que se responsabiliza pela comercialização do produto;

13. Quando num controlo físico se constate que o produto a expedir não tem indicação do lote.

Nota 1: esta indicação pode não constar no rótulo previamente submetido para apreciação, mas deve obrigatoriamente constar do produto introduzido no mercado;

Nota 2: o lote pode ser indicado na cápsula ou na própria garrafa, só passível de confirmar na situação de controlo físico.

==*==